



LEI Nº 848/2022

“Altera a Lei nº 825, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o inciso I do Art.5º da Lei nº 825, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (.....)

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e §1º do Art.43º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canaã, 26 de outubro de 2022.



José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal